

PARECER Nº 165/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0393/2010.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Fonseca (PPS), dispõe sobre a instalação de dispositivo protetor transparente sobre alimentos expostos para o consumo em restaurantes e estabelecimentos similares no Município de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do autor que o objetivo do projeto é tornar obrigatória a utilização de dispositivo de proteção para os alimentos prontos e expostos para consumo em bares, restaurantes e similares a fim de que evite contaminação desses alimentos por bactérias, visando dessa forma proteger e preservar a saúde dos consumidores.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade mediante a apresentação de um substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica de redação legislativa, inserir multa pecuniária pelo descumprimento e suprimir dispositivos de matéria atinente à competência privativa do Executivo para legislar sobre organização administrativa (art.37, § 2º, IV, da LOM).

Em face do exposto e considerando que a iniciativa é um esforço do Legislativo na adoção de medidas higiênicas para o manuseio e acondicionamento de alimentos prontos servidos em bares e restaurantes da cidade de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 20/04/11.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Wadih Mutran – PP - Relator

Aurélio Nomura - PV

Domingos Dissei – DEM

Jamil Murad – Pcdob